



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.101, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.979.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 1.064, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978."

ANGELO CASTELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ARTIGO 2º, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 1.064, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 2º -

A - LOTES DE TERRENO COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 100 (CEM) METROS QUADRADOS E FRENTE MÍNIMA DE 5,00 (CINCO) METROS;"

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 26 DE SETEMBRO DE 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO E PUBLICADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.